DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 79/2011

de 1 de Julho de 2011

que altera o anexo XI (Comunicações electrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 107/2009, de 22 de Outubro de 2009 [1].

(2) A Decisão 2010/87/UE da Comissão, de 5 de Fevereiro de 2010, relativa a cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para subcontratantes estabelecidos em países terceiros nos termos da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho [2], deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Decisão 2010/87/UE revoga a Decisão 2002/16/CE da Comissão [3], que está incorporada no Acordo e deve, por conseguinte, ser dele suprimida,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O texto do ponto 5ef (Decisão 2002/16/CE da Comissão) do anexo XI do Acordo passa a ter a seguinte redacção:

«**32010 D 0087**: Decisão 2010/87/UE da Comissão, de 5 de Fevereiro de 2010, relativa a cláusulas contratuais-tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para subcontratantes estabelecidos em países terceiros nos termos da Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 39 de 12.2.2010, p. 5).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2010/87/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Julho de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

[1] JO L 334 de 17.12.2009, p. 4.
[2] JO L 39 de 12.2.2010, p. 5.
[3] JO L 6 de 10.1.2002, p. 52.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.